

Consulta Pública ANP nº 18/2011

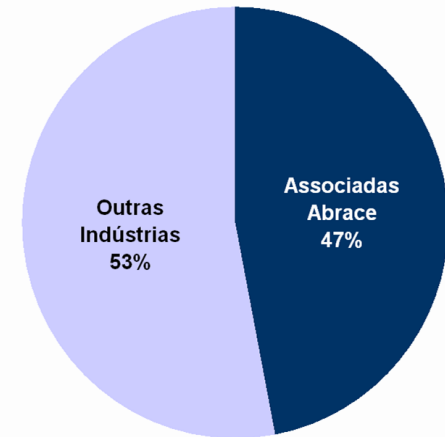
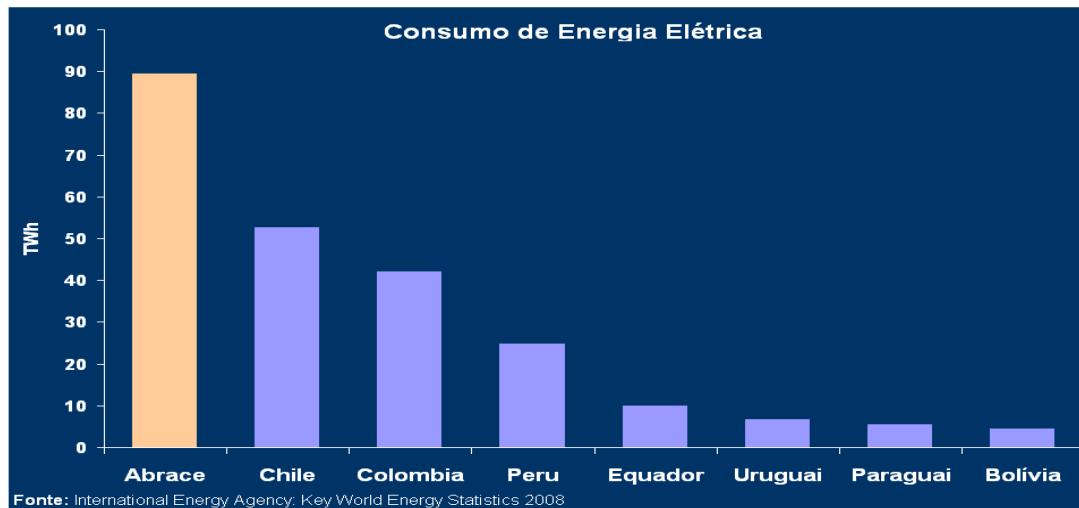
Registro de autoprodutor,
autoimportador e vendedor e
Autorização para comercialização

17 de agosto de 2011

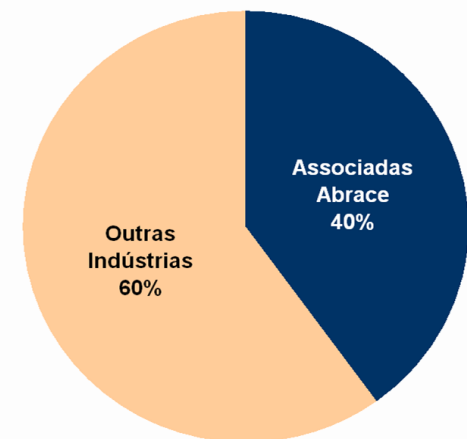
Quem somos



- ➔ Fundada em agosto de 1984
- ➔ 50 Associadas (+500 unidades de consumo)
- ➔ Focada na competitividade e no desenvolvimento sustentável do País e na modernização, transparência e integração competitiva do setor de energia



Energia Elétrica



Energia Térmica

Associadas ABRACE

Química / Petro	Cloro / Soda	Mineração	Siderurgia	Alumínio	Papel / Celulose
     	   Fertilizantes 	        	     	    	    Automobilístico 
Ferro-ligas	Têxtil	Cimento	Alimentos	Gases Industriais	Vidros
  	 	   	 	  	  

Contribuições

Do processo de Consultas Públicas da ANP

- Grandes mudanças das regras do mercado e seu amadurecimento
- A ABRACE reconhece o grande esforço realizado pela ANP em promover Consultas Públicas
- ABRACE sugere que as Consultas Públicas da ANP tenham prazo para contribuição de 60 dias

Contribuições

Registro de Autoprodutor e Autoimportador

- Artigo 3º - interpretação da palavra “instalações” dentro das definições de Autoprodutor e Autoimportador.

Parágrafo único. Para os efeitos do enquadramento como Autoprodutor ou Autoimportador, conforme dispõem os incisos IV e V deste artigo, entende-se como suas instalações aquelas exploradas ou detidas pela mesma sociedade ou pelo mesmo consórcio que estiver efetuando a importação ou produção de gás natural, bem como pelas sociedades de que tratam os incisos II e III do Art. 6º e os incisos II e III do Art. 7º desta resolução.

- Artigo 5º - A ANP analisará a documentação apresentada pela sociedade ou consórcio solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) ~~90 (noventa)~~ dias, contados da data de sua entrega.

Contribuições

Autorização para o Exercício da Atividade de Comercialização de Gás Natural, Registro de Agente Vendedor e de Contratos de Comercialização

- Artigo 8º - exclusão dos incisos III e IV, de forma que as informações neles constantes sejam requeridas dos agentes Vendedores somente no momento da celebração de cada contrato de fornecimento
- Art. 10 - *A ANP analisará o requerimento de Registro de Agente Vendedor e de Autorização para Atividade de Comercialização no prazo máximo de 30 (trinta) 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da documentação integral.*

Contribuições

Autorização para o Exercício da Atividade de Comercialização de Gás Natural, Registro de Agente Vendedor e de Contratos de Comercialização

- Artigo 11

Art. 11. Os agentes vendedores autorizados deverão celebrar contratos padronizados de compra e venda de gás natural, registrados na ANP. Quando a comercialização de gás natural se destinar para empresas concessionárias de distribuição de gás canalizado, os contratos devem explicitar:

- I. Modalidade de prestação do serviço;
- II. Termos e condições gerais de prestação do serviço;
- III. Volumes;
- IV. Preço:
 - a) Parcela do preço referente à molécula;
 - b) Parcela do preço referente ao transporte;
- V. Critérios de reajuste das parcelas de preço;
- VI. Ponto de transferência de propriedade;
- VII. Cláusula de solução de controvérsias, podendo, inclusive, prever a convenção de arbitragem;
- VIII. Prazo de vigência.

Art. XX. Os agentes vendedores autorizados deverão celebrar contratos padronizados de compra e venda de gás natural, registrados na ANP. Quando a comercialização de gás natural se destinar para agentes que não sejam concessionárias de distribuição de gás canalizado, os contratos devem explicitar:

- I. Modalidade de prestação do serviço;
- II. Termos e condições gerais de prestação do serviço;
- III. Volumes;
- ~~IV. Preço:~~
 - ~~—a) Parcela do preço referente à molécula;~~
 - ~~—b) Parcela do preço referente ao transporte;~~
- IV. Parcela do preço referente ao transporte
- V. Critérios de reajuste das parcelas de preço;
- VI. Ponto de transferência de propriedade;
- VII. Cláusula de solução de controvérsias, podendo, inclusive, prever a convenção de arbitragem;
- VIII. Prazo de vigência.



www.abrace.org.br

SBN – Quadra 1 · Bloco B, 14 · Sala 701
Edifício CNC · Brasília – DF · (61) 3878 3500

abrace@abrace.org.br